



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**EMPRESA: VERTICAL GESTÃO DE OBRAS**

### **1 DO QUESTIONAMENTO**

Verifica-se que a minuta contratual, em sua página 10, item 8.2.2, estabelece como obrigação da contratada:

"Antes do início da execução, após assinatura do contrato, designar formalmente (...) preposto de cunho técnico com endereço comercial registrado no município de Sinop que se apresente responsável por representar a contratada durante a vigência do contrato..."

Por outro lado, há previsão em cláusula editalícia indicando que a "empresa contratada deverá possuir sede administrativa e operacional no município de Sinop/MT, devidamente comprovada por meio de contrato social, inscrição municipal ou outro documento oficial que evidencie o endereço".

Nota-se uma aparente divergência prática entre as duas exigências: uma requer apenas a indicação de um representante/preposto técnico local (o que viabiliza a participação de empresas de outras regiões que contratem profissionais locais), enquanto a outra impõe a abertura formal de uma estrutura física (sede/filial) em nome da própria pessoa jurídica licitante.

Diante do exposto, indaga-se:

Para fins de cumprimento do edital e posterior execução contratual, haverá a necessidade obrigatória de a empresa contratada possuir e comprovar endereço físico/sede própria/filial no município de Sinop/MT?

Ou o cumprimento da exigência local dar-se-á por atendido mediante a exclusiva indicação de um preposto técnico que resida ou possua endereço comercial registrado no referido município, conforme faculta o item 8.2.2 da página 10?

Termos em que pede deferimento e imediato esclarecimento, de modo a garantir a formulação de propostas justas, transparentes e em estrita observância à competitividade do certame.

**Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630**

**Telefones: (066)3517-2800 E-mail: [licitacao02@sinop.mt.leg.br](mailto:licitacao02@sinop.mt.leg.br)**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01**

A exigência prevista no Edital e no Termo de Referência relacionada à estrutura operacional no município de Sinop/MT deve ser compreendida como requisito de capacidade operacional para adequada execução contratual, especialmente em razão da natureza dos serviços de acompanhamento técnico, fiscalização e gerenciamento das futuras obras.

Esclarece-se que não será exigida, como condição de habilitação ou participação no certame, a prévia existência de sede, filial ou unidade administrativa formalmente constituída no município de Sinop/MT.

Todavia, a futura contratada deverá, obrigatoriamente, possuir condições efetivas de operacionalização local durante a execução contratual, garantindo atendimento presencial compatível com as demandas do objeto.

Para fins de comprovação da operacionalização dos serviços, a contratada deverá assegurar:

- disponibilidade de profissional(is) integrante(s) da equipe técnica com atuação no município de Sinop/MT;
- realização de acompanhamento técnico presencial das obras;
- execução de visitas técnicas in loco;
- participação em reuniões técnicas presenciais sempre que solicitado pela Administração;
- emissão de relatórios técnicos, medições e registros fotográficos;
- suporte técnico contínuo à fiscalização e à execução das obras.

A comprovação da estrutura operacional poderá ocorrer por meio da designação formal de preposto técnico local, apresentação da equipe técnica vinculada à execução contratual, contratos de prestação de serviços, locação de espaço operacional, endereço de apoio administrativo ou outros documentos idôneos que demonstrem a efetiva capacidade de atendimento presencial da contratada no município durante a execução dos serviços.

Dessa forma, o foco da exigência editalícia está na garantia de capacidade operacional efetiva para atendimento das demandas presenciais do contrato, e não na obrigatoriedade de manutenção prévia de sede empresarial formal no município como requisito restritivo de participação.

**2 QUESTIONAMENTO**

A Administração possui documento de Uso e Ocupação do Solo/Consulta Prévia do imóvel atualizado para disponibilização à futura contratada?



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02**

A Administração possui informações e documentação técnica anteriormente utilizadas em projetos e estudos realizados no imóvel, incluindo dados referenciais de ocupação do solo constantes em documentação elaborada no ano de 2023.

Os documentos atualmente disponíveis serão disponibilizados à futura contratada para subsidiar a elaboração dos projetos e demais estudos técnicos previstos no objeto da contratação.

Todavia, considerando que a edificação original foi executada no ano de 2006 e que, ao longo dos anos, foram realizadas alterações e adequações pontuais na estrutura física e nas instalações prediais, caberá à futura contratada a responsabilidade pela conferência, atualização, validação e eventual complementação das informações técnicas necessárias ao adequado desenvolvimento dos projetos.

Tal responsabilidade se mostra especialmente necessária em relação aos projetos complementares, incluindo sistemas elétricos, hidrossanitários e demais instalações técnicas, considerando que as condições efetivamente executadas no imóvel podem não corresponder integralmente aos documentos técnicos originalmente existentes.

Dessa forma, competirá à futura contratada realizar os levantamentos, verificações técnicas e compatibilizações que entender necessários para assegurar a conformidade dos projetos com as condições reais da edificação, bem como com as exigências legais, normativas e urbanísticas aplicáveis perante os órgãos competentes.

### **3 QUESTIONAMENTO**

A Administração possui Certidão de Matrícula atualizada do imóvel?

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03**

A Administração possui matrícula do imóvel constante em seus arquivos administrativos, sendo a versão atualmente disponível datada do ano de 2016, a qual será encaminhada em anexo para conhecimento das licitantes.

Além disso, será disponibilizado também o documento de Habite-se da edificação, o qual representa, neste momento, o documento técnico mais atualizado disponível referente à regularidade da edificação perante o órgão competente, especialmente no que se refere à última atualização formal do imóvel com impacto na ocupação do solo e nas características construtivas regularmente aprovadas.

**Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630**

**Telefones: (066)3517-2800 E-mail: [licitacao02@sinop.mt.leg.br](mailto:licitacao02@sinop.mt.leg.br)**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Esclarece-se que, para fins de formulação das propostas comerciais e composição dos preços relativos ao objeto licitado, a Administração entende que a documentação disponibilizada se mostra suficiente para conhecimento preliminar das condições do imóvel e desenvolvimento da proposta técnica pelas licitantes.

Todavia, caso a futura contratada entenda necessária a obtenção de matrícula imobiliária atualizada ou de documentação complementar durante a execução dos serviços técnicos, poderá formalizar solicitação à Administração, que avaliará a disponibilização dos documentos pertinentes existentes em seus arquivos ou a adoção das providências administrativas cabíveis.

Ressalta-se ainda que competirá à futura contratada a realização das conferências, verificações e diligências técnicas eventualmente necessárias ao adequado desenvolvimento dos projetos e demais serviços previstos no objeto da contratação.

### **4 QUESTIONAMENTO**

A Administração já possui levantamento planialtimétrico/cadastral da área, ou será necessário que a futura contratada realize a contratação e elaboração deste levantamento?

### **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 04**

A Administração não possui conhecimento, até o presente momento, da existência de levantamento planialtimétrico/cadastral atualizado da área objeto da contratação.

Todavia, todos os documentos técnicos, projetos, registros de obras, ampliações, reformas e demais benfeitorias existentes nos arquivos administrativos da Câmara Municipal serão disponibilizados à futura contratada para subsidiar a elaboração dos estudos e projetos previstos no objeto da contratação. Esclarece-se ainda que o município de Sinop/MT está situado em região predominantemente plana, sem presença de desníveis topográficos significativos no local da edificação, circunstância que deverá ser considerada pela futura contratada na avaliação técnica da necessidade, extensão e complexidade de eventual levantamento planialtimétrico complementar.

Assim, caberá à futura contratada realizar as verificações técnicas necessárias e definir, sob sua responsabilidade técnica, a necessidade de atualização, complementação ou elaboração de levantamentos cadastrais e planialtimétricos eventualmente indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos projetos e compatibilização das soluções técnicas propostas.

**Av. das Figueiras, nº 1835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78550-148, Caixa Postal 630**

**Telefones: (066)3517-2800 E-mail: [licitacao02@sinop.mt.leg.br](mailto:licitacao02@sinop.mt.leg.br)**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## 5 QUESTIONAMENTO

A Administração possui sondagem geotécnica do terreno (SPT) disponível? Em caso negativo, a execução da sondagem deverá ser contemplada pela futura contratada?

### RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 05

A Administração não possui conhecimento, até o presente momento, da existência de sondagem geotécnica do terreno (SPT) atualizada referente à área objeto da contratação.

Dessa forma, caberá à futura contratada, sob sua responsabilidade técnica, realizar as verificações preliminares necessárias quanto à necessidade de execução de sondagens, investigações geotécnicas e demais estudos técnicos complementares indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos projetos estruturais e das soluções de engenharia previstas no objeto da contratação.

Assim, caso tecnicamente necessário, a execução de sondagem geotécnica do tipo SPT deverá ser contemplada pela futura contratada, considerando sua responsabilidade pela elaboração, compatibilização e validação técnica dos projetos a serem desenvolvidos.

Quaisquer outras dúvidas estamos a disposição

Sinop/MT, 28 de maio de 2026.

**Laura Sandim**

**Agente de Contratação Câmara Municipal de Sinop/MT**

**DATA: - 06.12.99: - UNIFICAÇÃO: - DATAS Ns 01 à 12 (Um, Dois, Três, Quatro, Cinco, Seis, Sete, Oito, Nove, Dez, Onze e Doze), da QUADRA n.º 121 (Cento e vinte e um), com a área total de 7.000 M2 (Sete mil metros quadrados), situado no SETOR COMERCIAL, constante do Perimetro Urbano da Cidade de Sinop, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso., dentro dos seguintes limites e confrontações: NORDESTE - Av. das Figueiras, à distância de 100,00 metros; SUDESTE - Rua das Alamandas, à distância de 70,00 metros; SUDOESTE - Rua das Castanheiras, à distância de 100,00 metros; NOROESTE - Rua das Graviolas, à distância de 70,00 metros; Área essa que passou a domínio público do referido Município, conforme Lei n.º 236/92 de 28 de Agosto de 1992, que Alterou parcialmente o Loteamento Cidade Sinop, Setor Comercial, de acordo com o Artigo 22, da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de Dezembro de 1979. - \*\*\***

**PROPRIETÁRIO: - MUNICIPIO DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob n.º 15.024.003/0001-32, com sede à Av. das Embaúbas, n.º 1.386 em Sinop-MT. - \*\*\***

**NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: - 01 da matrícula n.º 10.871 do liv. n.º 02, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 06 de Dezembro de 1999., Osvaldo Reiners. Oficial. - *Osvaldo Reiners***

**AV-01-16.339: - DATA: - 11.03.16: - BENFEITORIA: -** Procedese a esta averbação nos termos do Ofício n.º 038/2016 dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, pelo proprietário MUNICÍPIO DE SINOP, já qualificado, acompanhado da Carta de Habite-se n.º 051/2013, expedida em 31 de Janeiro de 2013, pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT, para constar sobre o imóvel da presente matrícula a seguinte benfeitoria: Uma Construção Tipo - Regularização/Substituição; Espécie - Alvenaria sem Laje/Pré Moldado; Uso - Obra Pública, medindo 2.358,82m<sup>2</sup> (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO METROS QUADRADOS E OITO MIL E DUZENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS). CND/INSS sob n.º 000112016-88888695. PROT. n.º 129.993 do livro n.º 01, de 18.02.2016. Custas: R\$ 1.038,70. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 11 de Março de 2016. Osvaldo Reiners. Oficial. - *Osvaldo Reiners*



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

**CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n. 16339, e que o referido imóvel está livre e desembaraçado de ônus de qualquer espécie. O referido é verdadeiro e dou fé, Sinop-MT, 14 de março de 2016.**

*Osvaldo Reiners*  
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva

Oficial Substituta

1º Cartório Extra Judicial  
Registro de Imóveis e Registro  
de Títulos e Documentos

Osvaldo Reiners  
Oficial

Andréa S. Reiners Silva  
Oficial Substituta

Adriana S. Reiners Rosas  
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim  
Oficial Substituto

SINOP - MATO GROSSO



SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT

RUA DAS HOUVEIAS, 1168 - C. 314 - CEP. 7610-300 - TEL. (65) 3321-3581 - www.tfdosinop.com.br - e-mail: of@sinop.mt.gov.br

OFICIAL REGISTRADOR: OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Código da Serventia: 169

ASU 46247

Cod. Ato(s): 8, 176

R\$ 34,20

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

HABITE-SE Nº 571/2020

DAM Nº

ISENTO

Pela presente, declaramos que o Sra. Prefeitura Municipal, tendo em vista o disposto no Artigo 179 da Lei 22/1983, determinou expedir a presente Carta Habite-se afim de que o prédio com as características abaixo possa ser utilizado.

Visto ter apresentado o(s) Alvará (s):

Nº:	0843/2017	de	23,21	M²
Nº:	1023/2018	de	478,65	M²

Proprietário: Câmara Municipal de Sinop

Logradouro: Avenida das Figueiras

Lote: Quadra 121 Unidades: 01

Lotamento/Bairro: Setor Comercial

Número: Pavimentos: 01

Zona:

CARACTERISTICAS DA CONSTRUÇÃO

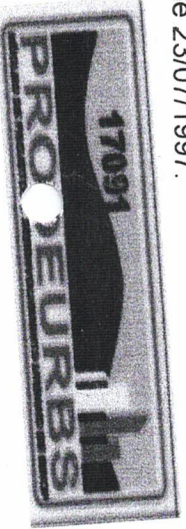
<input type="checkbox"/> Avenaria com Laje	<input type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Residencial
<input checked="" type="checkbox"/> Avenaria sem Laje	<input checked="" type="checkbox"/> Ampliação	<input type="checkbox"/> Comercial
<input type="checkbox"/> Madeira Beneficiada	<input checked="" type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Industrial
<input type="checkbox"/> Pré Moldado	<input type="checkbox"/> Regularização	<input type="checkbox"/> Obra Beneficiente
<input checked="" type="checkbox"/> Metálica	<input type="checkbox"/> Alteração	<input checked="" type="checkbox"/> Obra Pública
<input type="checkbox"/> Torre p/Telecomunicação	<input checked="" type="checkbox"/> Estacionamento	<input type="checkbox"/> Projeto Padrão
		<input type="checkbox"/> Igreja

Resp. Projeto: Gustavo Aimi CREA: MT 031436 e Wilson Tenuta Kubota

Resp. Execução: O Mesmo

O INSS está conformado Lei 9476/97 de 23/07/1997.

Fliz Henrique M. de G. 0352-A-2020  
 Diretor de Gestão  
 PORTARIA PRODEURBS



CREA: 1702625931

CREA:

Sinop- MT 25/09/2020

Prova Técnica  
 Aprovação Técnica  
 MATRICULA 779



**CARTA DE HABITE-SE**



**PRODEURBS**  
NÚCLEO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SINOP